



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-6499/08

ACÓRDÃO AC1-TC - 0357 /2010

RELATÓRIO

- Órgão de origem: Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
- Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 41/08, tendo como proponentes vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 32.591,90:

Proponentes Vencedoras	Valor R\$
Livraria e Papelaria Mattos Ltda	4.275,60
Dias Distribuidora de Livros	9.248,52
Superpedido Comercial	14.044,34
Edições Vértice	5.023,44

- Objeto do Procedimento: Aquisição de livros destinados ao curso de matemática do Campus VI da UEPB, através de Registro de Preços.

A Divisão de Licitações e Contratos - DILIC concluiu pela regularidade do processo licitatório ora analisado para registro de preços, tendo em vista a conformidade de suas fases com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei 8666/93.

O processo foi agendado para a presente sessão, dispensando intimações, ocasião em que o MPJTCE opinou, oralmente, pela regularidade da licitação em tela.

VOTO DO RELATOR

A título de registro nestes autos, salienta-se que, nas licitações realizadas em 2008, a UEPB não firmava acordos em razão da adesão à ata de registro de preços, procedimento não mais adotado nos presentes certames realizados pela universidade.

Diante do exposto e em harmonia com outras decisões desta Casa, voto por considerar regular, do ponto de vista formal, o procedimento licitatório em análise.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULAR, do ponto de vista formal, o procedimento Licitatório.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 04 de março de 2010

Conselheiro José Marques Mariz
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE